

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 — Centro — Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 — 1319 — CEP: 37175 -000

TERMO DE REFERÊNCIA – CHAMADA PÚBLICA

1- DO OBJETO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o primeiro semestre (fevereiro a Julho) do ano de 2024, conforme especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2- DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos gêneros alimentícios através da Agricultura Familiar faz se necessária para garantir o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Ilicínea/MG.

Dos recursos financeiros repassados anualmente pelo FNDE, no âmbito do PNAE, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino, deverão ser gastos, obrigatoriamente, o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Considerando a Lei 11.947/09 e Resolução 06/2020, torna-se necessária a oferta dos Gêneros Alimentícios adquiridos da Agricultura Familiar, com recursos do PNAE aos



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 — Centro — Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 — 1319 — CEP: 37175 -000

alunos devidamente matriculados no C.E.I. Monsenhor Francisco Figueiredo; C.E.I. Luriane Rosalves Ribeiro; Escola Municipal Professora Maria Elma Firmino; Escola Municipal Neiva Maria Mendes; Escola Municipal Professor Ismael Silva e EJA, garantindo alimentação adequada e balanceada a todos os escolares.

3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ÍTEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT. Mensal	QUANT. Semestral
01	KG	ABÓBORA CABOTIÁ - de primeira qualidade, in natura, isenta de material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	60	180
02	KG	ACEROLA MINIMAMENTE PROCESSADA - Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro do MAPA. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente pesando 1 kg.	30	180
03	UND	ALFACE - folhas íntegras, turgescentes, livre de matéria terrosa, parasitas e larvas, com grau máximo de desenvolvimento, qualidade de padrão comercial. Entregue embalados em pacote plástico contendo 1 (uma) unidade.	400	2400
04	KG	ALHO - in natura, branco, tamanho médio/grande, tenros, firmes, sem sinais de brotação, sem rachaduras, sem manchas. Com apresentação limpa, integra, adequada,	40	240



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 — Centro — Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 — 1319 — CEP: 37175 -000

		não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos. Entregue embalados em pacotes plásticos contendo aproximadamente 100g.		
05	KG	BANANA PRATA - com grau de amadurecimento médio, casca íntegra, firmes, sem rachaduras e partes amolecidas, fisiologicamente desenvolvidas, livre de matéria terrosa, larvas e parasitas, qualidade de padrão comercial. Entregue em embalagem não retornável com até 20 kg	400	2400
06	KG	BATATA DOCE - de primeira, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	80	480
07	KG	BATATA INGLESA - casca íntegra, firme, sem rachaduras e partes amolecidas ou esverdeadas, fisiologicamente desenvolvida, livre de matéria terrosa, larvas, parasitas e bolores, qualidade de padrão comercial. Embalagem não retornável com até 3 kg.	200	1000
08	KG	BETERRABA - casca íntegra, firme, sem rachaduras e partes amolecidas ou esverdeadas, fisiologicamente desenvolvida, livre de matéria terrosa, larvas, parasitas e bolores, qualidade de padrão comercial. Entregue em embalagem não retornável com até 5 kg.	80	480
09	KG	BISCOITO SECO DE POLVILHO - ingredientes: polvilho, ovos, oleo, sal e leite. Enrolados em forma de palito ou argola, mas com uma espessura fina e textura crocante, acondicionado em embalagens transparentes atóxica, contendo em cada embalagem 1 kg de biscoito. Deve conter na embalagem dados do produto, data de fabricação e vencimento. SE RÁ NECESSÁRIO ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORIGEM COMPROVANDO CONDIÇÕES HIGIENICOSSANITÁRIAS PARA MANIPULAÇÃO DESTE ALIMENTO. DEVE SER APRESENTADA AMOSTRA PARA ANÁLISE DA NUTRICIONISTA.	100	600
10	UND	BRÓCOLIS - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e	50	300



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 — Centro — Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 — 1319 — CEP: 37175 -000

		manuseio. Entregue em sacos individuais limpos e transparentes.		
11	KG	CEBOLA - em perfeito estado de conservação e maturação, tamanho grande, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimento. Entregue em embalagem não retornável com até 1 kg.	50	300
12	KG	CENOURA - íntegra, firme, sem rachaduras e partes amolecidas ou esverdeadas, fisiologicamente desenvolvida, livre de matéria terrosa, larvas, parasitas e bolores, qualidade de padrão comercial. Entregue em embalagem não retornável com até 5kg.	80	480
13	PCT	CHEIRO VERDE - maço de cebolinha com salsinha, folhas verdes, livre de matéria terrosa e parasitas, qualidade com padrão comercial, Entregue embalados em pacotes plásticos contendo peso mínimo de 200g.	30	180
14	PCT	COUVE - minimamente processada, folhas verdes, turgescentes, sem talos, livre de matéria terrosa e parasitas, qualidade com padrão comercial. Entregue embalados em pacotes plásticos contendo 160g.	30	180
15	UND	COUVE-FLOR de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio. Entregue em sacos individuais limpos e transparentes.	50	300
16	KG	FEIJÃO CARIOCA - tipo 01, safra nova. Grãos inteiros e sãos. Isentos de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades e mofos. Embalado em pacotes transparentes de 01 Kg cada	400	2.400
17	KG	FEIJÃO PRETO - tipo 01, safra nova. Grãos inteiros e sãos. Isentos de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades e mofos. Embalado em pacotes transparentes de 01 Kg cada	100	600
18	KG	LARANJA - doce, suculenta, sem presença de bolor aparente, qualidade de padrão comercial. Entregue em embalagem não retornável com até 20 kg.	240	1440
19	KG	LIMÃO - fresco, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos	16	96



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 — Centro — Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 — 1319 — CEP: 37175 -000

		físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou		
20	KG	agroecológicos. MARACUJÁ MINIMAMENTE PROCESSADO - Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro do MAPA. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente pesando 1 kg.	30	180
21	KG	MELANCIA - fresca, de boa qualidade, apresentando tamanho uniforme, arredondada ou alongada, madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e abundante, firme, com coloração rósea, avermelhada ou purpúrea, com sementes esbranquiçadas ou pretas e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de sujidades. Acondicionada em caixas adequada para transporte.	100	600
22	KG	MEXERICA POKAN - sabor adocicado, madura, firme, de coloração amarela, sem machucaduras, fresca de ótima qualidade, tamanho médio a grande. Entregues em caixas de plástico, madeira ou papelão. Colhida no dia da entrega.	160	960
23	KG	REPOLHO - folhas íntegras, turgescentes, com folhas externas preservadas, livre de matéria terrosa e parasitas, qualidade com padrão comercial. Embalagem não retornável com 1 (uma) unidade de tamanho médio.	90	540
24	UND	ROSCA CASEIRA - rosca caseira doce de 60g cada, à base de farinha de trigo de boa qualidade, com miolo macio e casca de cor dourada e homogênea. Serão rejeitadas roscas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas, aquelas com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Validade de 5 dias. Embaladas e vedadas individualmente, em saco transparente próprio para alimento e pronta para consumo, com etiquetas contendo no mínimo nome do produto, sabor, ingredientes, peso, data de fabricação e	20	120



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

		prazo de validade.		
25	KG	TOMATE - firme, com 60 a 70% de maturação, isento de danos de origem física e mecânica, bolores e parasitas, qualidade de padrão comercial. Entregue em embalagem não retornável com até 5 kg.	100	600
26	KG	UVAIA MINIMAMENTE PROCESSADA - Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro do MAPA. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente pesando 1 kg.	30	180

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação decorrente correrá por conta da dotação orçamentária descrita abaixo:

CÓDIGO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	DESCRIÇÃO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
12.361.1201.4.054 3390.30.00 277 (311)	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (CONTRA PARTIDA)
12.361.1201.4.055 3390.30.00 278 (312)	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (PNAE CRECHE)
12.361.1201.4.056 3390.30.00 279 (313)	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (PNAE PRE-ESCOLA)
12.361.1201.4.057 3390.30.00 280 (314)	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (PNAE ENSINO FUNDAMENTAL)
12.361.1201.4.058 3390.30.00 281 (315)	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (PNAE EJA)
12.361.1201.4.059 3390.30.00 282 (316)	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (PNAE AEE OUTRAS)



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 — Centro — Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 — 1319 — CEP: 37175 -000

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 – Local de entrega: O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s), de segunda a sextafeira, PREFERENCIALMENTE das 08h00min às 11h00min, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o §8/, do artigo 15, da lei 8666/93, nos seguintes endereços:

5.1.1 - Setor de Alimentação Escolar: Situado no portão lateral, na R. Francisco deOuro, n° 53 - Bairro: Centro.

5.1.2 – C.E.I. Luriane Rosalves Ribeiro: Rua Joaquim Marciano de Carvalho, nº 920 - Bairro: Gloria.

5.1.3 - Escola Municipal Professor Ismael Silva: Rua Francisco A do P Maia, n° 120 – Bairro: Jardim Planalto.

5.1.4 - Escola Municipal Professora Maria Elma Firmino: Rua Piauí, n° 09 - Bairro Rosário.

5.1.5 – Escola Municipal Professora Neiva Maria Mendes: R. Áurea, nº 448 - Bairro: Centro.

5.2 - Cronograma de entrega:

*VERDURAS, FRUTAS E PRODUTOS PERECÍVEIS: Entrega SEMANAL no setor de Alimentação Escolar situado no portão lateral da Rua Francisco de Ouro, n° 53, das



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

08h00min às 11h00min, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o §8/, do artigo 15, da lei 8666/93.

5.3 – Prazo de entrega: No prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal solicitante, salvo se, por motivo justo, a CONTRATADA solicitar a prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE.

5.4 – Prazo de Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados por meio da unidade financeira do Município no prazo de até 30 (trinta) dias a contar a partir da data de entrega, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada da ordem de fornecimento e atestada pela unidade requisitante e/ou comissão constituída para este fim.

5.5 – Outras condições de fornecimento:

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus anexos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 — Centro — Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 — 1319 — CEP: 37175 -000

- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir com a legislação aplicável.
- e) Apresentar BIP (Boletim Informativo de Produção) emitido pela EMATER.
- **5.6** A Prefeitura Municipal de Ilicínea MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- **6.1** Os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria Solicitante, a Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- **6.2** O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da lei 8666/93, e ainda:



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 — CEP: 37175 -000

- **6.2.1** PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF)/Fatura se encontra lavrada sem incorreções;
- **6.2.2** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.
- **6.3** Após o recebimento provisório a Secretaria Solicitante atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao Edital.
- **6.4** Caso os produtos se encontrem desconforme o exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 24 horas, contados da notificação;
- **6.4.1** Neste caso, o recebimento do produto escoimado (s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;
- **6.4.2** Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE.
- **6.5** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto e dos acessórios, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 — CEP: 37175 -000

- **6.6** A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Secretaria Municipal de Administração.
- **6.7 –** A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses:
- **6.7.1** Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou Nota de Empenho;
- **6.7.2** A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- **6.7.3** Os produtos apresentarem vício de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda se possuírem defeitos de fabricação;
- **6.8** Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. II do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo licitatório.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 São obrigações da CONTRATADA:
- **7.1.1** Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na proposta aprovada, na Nota de Empenho, e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 — Centro — Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 — 1319 — CEP: 37175 -000

7.1.2 – Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

7.1.3 – Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

7.1.4 – Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeitos de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.1.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.6 – Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 — CEP: 37175 -000

- **7.1.7** Comunicar à Secretaria Solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- **7.1.8** Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 7.1.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital de credenciamento;
- **7.1.10** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1** São obrigações da CONTRATANTE:
- 8.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- **8.1.2** Disponibilizar o local de entrega;
- **8.1.3** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 — Centro — Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 — 1319 — CEP: 37175 -000

- **8.1.4** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- **8.1.5** Comunicar à CONTRATADA, até o 5° dia útil após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- **8.1.6** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- **8.1.7** Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(S) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive no contrato.

9. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 Conforme artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Secretaria Municipal de Educação, observando que:
- **9.1.1** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- **9.1.2** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 — Centro — Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 — 1319 — CEP: 37175 -000

9.1.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.1.4 — A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei 8666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;
- 10.2 Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;
- 10.3 A CONTRATANTE terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados de sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;
- 10.4 O prazo previsto para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após entrega do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 — Centro — Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 — 1319 — CEP: 37175 -000

10.5 – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua apresentação.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O contrato decorrente do presente procedimento licitatório vigorará até 31 de julho de 2024, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, sendo vedada sua prorrogação, considerando que a duração do contrato estará adstrita aos créditos orçamentários vigentes.

12. SANÇÕES

- **12.1** Ficam estabelecidos as seguintes sanções, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- 12.1.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Ilicínea, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das seguintes sanções:



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 — CEP: 37175 -000

I – Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- c.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Solicitante;
- c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;
- c.4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- c.5) propor recursos manifestamente protelatórios;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 — CEP: 37175 -000

c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória a título de perdas e danos na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

12.1.2.1 - As multas a que se refere o item acima serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ilicínea, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 — Centro — Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 — 1319 — CEP: 37175 -000

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ilicínea, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

- 12.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do CRC;
- **12.2 -** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.
- **12.3** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- **12.4 -** Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.
- 12.5 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 — CEP: 37175 -000

12.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.7 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

13. CONDIÇÕES GERAIS

A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 — Centro — Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 — 1319 — CEP: 37175 -000

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Ilicínea, 13 de dezembro de 2023.

ALBA VÁLERIA VILELA MENDES Secretaria Municipal de Educação e Cultura